



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 15 de maio de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1518

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 63/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.434, de 2025, que dispõe sobre a criação de gratificação para Auxiliares Administrativos que desempenham a função de Secretário Escolar nas unidades de ensino e para o servidor que desempenha a função de Documentador Escolar Municipal na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.434, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. A gratificação prevista no art. 1º da Lei Municipal n.º 2.434/2025 será concedida exclusivamente aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, efetivamente lotados na Rede Municipal de Ensino, que estiverem designados para o desempenho da função de Secretário Escolar, observado o limite de até 5 (cinco) designações simultâneas.

§1º. A gratificação somente será devida aos servidores que desempenharem, cumulativamente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todas as atribuições da função de Secretário Escolar, sem recusa ou alegação de desconhecimento, tanto do cargo quanto da função para a qual forem designados.

§2º. A designação para a função de Secretário Escolar será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicação oficial para garantir publicidade ao ato.

§3º. Antes da emissão da portaria, a Secretaria Municipal de Educação deverá consultar formalmente a chefia imediata do servidor quanto ao efetivo desempenho cumulativo das funções, cabendo à chefia atestar que o servidor já exerce ou está apto a exercer, de forma contínua, as atividades atribuídas à função de Secretário Escolar.

§4º. A gratificação será suspensa exclusivamente quando o servidor deixar de exercer a função de Secretário Escolar, mediante comunicação formal da chefia imediata à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A gratificação prevista no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.434/2025 será concedida a 1 (um) servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo ou outro cargo técnico compatível, que for formalmente designado para exercer a função de Documentador Escolar Municipal.

§1º. A designação será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, publicada oficialmente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1518 | Quinta-feira | 15 de maio de 2025.

Pág. 02

§2º. O servidor designado deverá desempenhar, cumulativamente ao seu cargo efetivo, todas as atribuições da função, sem recusa ou alegação de desconhecimento das atividades.

§3º. A gratificação será suspensa exclusivamente quando o servidor deixar de exercer a função de Documentador Escolar Municipal, mediante comunicação da chefia à autoridade competente.

Art. 3º. As gratificações previstas neste Decreto não são incorporáveis ao vencimento, provento ou qualquer outra vantagem do servidor, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.434/2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 15 de maio de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 ATA REGISTRO DE
PREÇOS N.º135/2025

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa BALDIN & GUIMARÃES COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 51.854.929/0001-19. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município. Vigência 14/05/2026. Data de assinatura: 15/05/2025, MARCOS VINÍCIUS GUIMARÃES CPF: 008.396.299-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	463550	Achocolatado. Apresentação: Líquido. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> bebida láctea integral UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem longa vida, com no mínimo 200 ml. Validade mínima 06 meses. MARCA TODYNHO	21.000	Unid.	2,21	46.410,00
02	255973	Biscoito. Apresentação: Retangular. Tipo: Club Social. Classificação: Salgado. Aplicação: Alimentação Humana. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> biscoito salgado tipo "Club Social" ou "Pit Stop" de no mínimo 24gr cada. Validade mínima 06 meses. MARCA LEPETIT.	21.000	Unid.	1,58	33.180,00
03	445194	Bolo Alimentício. Sabor: Variado. Tipo: Sem Recheio. Peso: 40 G. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Bolinho, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha) MARCA BAUDUCCO.	21.000	Unid.	2,67	56.070,00
04	619878	Lacre Segurança. Material: Arame. Comprimento: 80 MM. Acabamento Superficial: Encapado, Com Pvc. Aplicação: Fechamento De Embalagens De Pães E Biscoitos. Cor: Branca. MARCA CLENUP.	21.000	Unid.	0,11	2.310,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1518 | Quinta-feira | 15 de maio de 2025.

Pág. 03

05	365540	Saco. Material: Polietileno. Altura: 30 CM. Largura: 20 CM. Espessura: 0,05 CM. Transmittância: Transparente. Características Adicionais: Baixa Densidade. MARCA EMBLAPAST.	21.000	Unid.	0,29	6.090,00
06	326671	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Variado. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural. ESPECIFICAÇÃO: sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, embalagem longa vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses. MARCA GOLD.	21.000	Unid.	2,88	60.480,00
		TOTAL				204.540,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2025

Data da assinatura: 12 de maio de 2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
CNPJ: 77.778.751/0001-68
Contratado: ELIEL DE SOUZA BRITO
CPF: 911.662.929-91
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para ser utilizado como sede administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, por vinte e quatro meses.
Valor Global: R\$ 72.840,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).
Valor Mensal: R\$ 3.035,00 (Três mil e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 de maio de 2025 a 12 de maio de 2027.

Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de maio de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente

Assinatura Digital